

Lei Municipal nº 1.293 de 30 de Maio de 2017
(Projeto de Lei nº 020/2017, autoria do executivo)

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 994/2011.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender os Programas: Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS e Acessuas Trabalho.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração dos programas citados no Parágrafo 1.º

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições terão o valor de R\$ 25,00 Ensino Médio;

R\$ 50,00 Ensino Superior.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.293/2017

Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Visitadores	04	Nível Médio	40h	R\$ 1.500,00
Supervisor	01	Níve Superior	20h	R\$ 2.500,00

Programa Acessuas Trabalho

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Técnico Nível Médio	01	Nível Médio	40h	R\$ 1.500,00
Técnico Nível Superior	01	Técnico Nível Superior	30h	R\$ 3.750,00